



contabilidade  
**Central**  
Desde 1969

**BOLETIM DO EMPRESÁRIO**

**Dezembro 2019**



# **Gestão Empresarial**

Macrotendências  
Mundiais





contabilidade  
**Central**  
Desde 1969



**Contabilidade Central** leva a qualidade dos seus serviços a sério. Por isso, participa de diversos programas de qualidade voltados especificamente para empresas contábeis. A empresa possui um Comitê de Qualidade, formado por representantes de diferentes áreas, que atua na busca pela melhoria contínua dos serviços aos seus clientes.



O PQS - Programa de Qualificação SESCOAP/PR é uma iniciativa que visa a melhoria dos processos e da qualidade das empresas prestadoras de serviços. A Contabilidade Central é certificada com o Selo Ouro deste programa, o que mostra a preocupação da empresa com o seu Sistema de Qualidade e com a melhoria contínua dos seus serviços.



O GContabil - Programa de Gestão para Empresas Contábeis é uma iniciativa do SESCOAP/PR que, dentre os benefícios proporcionados, encontra-se a organização administrativa das empresas prestadoras de serviços contábeis, a redução do custo dos serviços prestados, a melhoria do ambiente de trabalho e maior eficácia nos controles internos, visando a satisfação do cliente.

 (41) 3422-7796

  (41) 9 8852-3683

 [contato@contabilcentral.com.br](mailto:contato@contabilcentral.com.br)

 [www.contabilcentral.com.br](http://www.contabilcentral.com.br)

 Rua José Gomes, 146 - Centro Paranaguá/PR - CEP 83.203-610



4,5

**Gestão Empresarial**

2030

Macrotendências  
Mundiais

6

**Contabilidade Gerencial**

Controles Internos

Ferramenta no combate aos erros,  
fraudes e ineficiências

7

**Prática Trabalhista**

SESMT

Serviços Especializados em Engenharia  
de Segurança e Medicina do Trabalho

8

**Inteligência Fiscal**

Planejamento Tributário

Um conjunto de medidas para reduzir  
o impacto fiscal

9

**Direito Empresarial**

Holding

Vantagens da *holding* familiar

10,11

**Agenda de Obrigações  
e Tabelas Práticas**

12

**Legislação**

13

**Variedades**



# 2030

# Macrotendências Mundiais

**D**e acordo com o documento publicado pela FIESP/CIESP o mundo está passando por grandes transformações que vão do crescimento da renda e das populações a mudanças no modo de produzir, consumir, locomover e se relacionar. Se, por um lado, o crescimento populacional levará ao aumento da demanda por produtos básicos, o aumento de renda impulsionará a procura por produtos manufaturados sofisticados. Neste contexto, apresentamos oito megatendências mundiais de longo prazo contidas no referido documento que moldarão a indústria e a sociedade, e que são oportunidades para as empresas brasileiras crescerem.

## Maior demanda por alimentos

O aumento da demanda por alimentos está relacionado ao crescimento da população, principalmente nos países mais vulneráveis e aumento da renda. O Brasil tem realizado investimentos no setor e tem condições de absorver o aumento da demanda mundial de alimentos. No entanto, muitas tecnologias utili-

zadas no agronegócio ainda são importadas. Tecnologias capazes de reduzir custos e expandir as oportunidades de penetração do produto nacional no exterior são essenciais. Além disso, importantes regiões do Brasil estão passando por desertificação. Técnicas de dessalinização, novas tecnologias e equipamentos que permitem a reutilização da água são oportunidades nessa área. Há também oportunidades em alimentos funcionais.

## Aumento da demanda por energia

O Brasil tem um dos maiores potenciais energéticos em fontes renováveis do mundo, principalmente, hidrelétrica. Também, tem potencial de produção de máquinas e equipamentos para geração e distribuição de energia renovável. Possui tecnologia já desenvolvida em biomassa para substituir o petróleo, como o etanol. Estamos entre os dez maiores produtores de energia eólica do mundo e conta com conhecimento tecnológico no desenvolvimento e produção de turbinas. Praticamente ainda não utiliza energia solar.

Com redução nos custos da tecnologia, a energia solar, também, é uma oportunidade.

## Expansão do entretenimento turístico

Com o crescimento da renda e novas tecnologias “poupadoras” de trabalho permitirão maior tempo de lazer aos trabalhadores. No turismo: acomodação e alojamento, museus e galerias, ecologia e aventura. Na economia criativa: cultura, audiovisual e mídia editorial, softwares e games, design, arquitetura e publicidade. Embora o Brasil não figure entre os principais exportadores de bens e serviços criativos, o setor já representa uma parcela importante da economia brasileira. Há oportunidade para crescimento das empresas brasileiras nos segmentos de consumo, com destaque para publicidade e arquitetura, explorando as novas mídias de comunicação. Nesses nichos há limitações para penetração de importados. Além disso, aumento do consumo pode impactar os segmentos de design, moda e aqueles ligados à cultura e às mídias.

## Mudança no padrão de produção

Eficiência energética e diminuição da emissão de poluentes terão cada vez mais importância no sistema de produção. O crescimento econômico demandará maior consumo energético, portanto, produção com maior eficiência energética será necessária para maior equilíbrio ambiental. A produção industrial deverá ser mais limpa. Restrições comerciais favorecerão o desenvolvimento de tecnologias não poluentes. Crescente demanda por novas tecnologias de controle ambiental.

## Urbanização e emergência de megacidades

A maioria da população brasileira vive no meio urbano e iniciativas em cidades inteligentes podem atenuar problemas de mobilidade e melhorar a qualidade de vida. A urbanização brasileira tem características com predomínio de cidades médias. Há oportunidade para desenvolvimento de tecnologias de big data para organização do tráfego, que é crescente. Os sistemas rodoviários e ferroviários também terão de se adaptar a estas características. Além disso, a falta de planejamento das cidades originou problemas de mobilidade de grandes contingentes de pessoas. Como o Brasil tem poucos recursos investidos em habitação, saúde e educação, será necessário racionalizá-los cada vez mais.

## Infraestrutura moderna e competitiva

A infraestrutura pode ser o principal driver de crescimento no curto e médio prazo, já que é imprescindível para o desenvolvimento das tecnologias da indústria 4.0. De forma geral, a infraestrutura brasileira é insuficiente e defasada. Nos transportes, a infraestrutura brasileira ficou precária e desatualizada. Há oportunidades em telecomunicações, no desenvolvimento de tecnologias auxiliares na expansão de sistemas em áreas remotas, que são pouco exploradas por países desenvolvidos.

## Envelhecimento da população

Até 2030 a população mundial de idosos (acima de 65 anos) deve aumentar 37%, como resultado do aumento da qualidade de vida e queda da natalidade. A expectativa de vida média do mundo deve chegar aos 70 anos e não raro serão pessoas com mais de 100 anos. A taxa de envelhecimento no Brasil (3,6% ao ano) é maior do que o resto do mundo (1,1% ao ano), o que vai exigir um robusto planejamento, políticas públicas de saúde e infraestrutura adequadas para essa mudança demográfica. O setor de equipamentos médico hospitalar do país demonstra elevado potencial para atender a demanda e as compras públicas do SUS também podem incentivar a indústria nacional. As empresas também devem estar atentas ao elevado potencial de consumo dessa faixa etária que, em geral, tem maior acúmulo de riqueza.

## Aumento das tensões geopolíticas

É uma consequência da escassez de recursos naturais (petróleo e água), guerras civis e crises econômicas que aumentam o fluxo migratório entre os países. Como oportunidade, o Brasil deve criar sua própria indústria de defesa, uma vez que os países desenvolvidos não comercializam as tecnologias de ponta do setor. O Brasil tem se destacado em uniformes para exército, mas é preciso avançar para outras áreas de maior robustez tecnológica. Investimentos em big data para gerenciamento do fluxo migratório na fronteira do país se mostram essenciais frente à crise na Venezuela.

Por fim, nosso objetivo é dar subsídios para tomada de decisão sobre o caminho que as indústrias vão seguir tendo em vista a urgência dessa preparação e o aumento da concorrência internacional. Ainda que o cenário do país não seja o mais favorável, tendo em vista a lenta retomada da atividade econômica, é preciso correr.



# CONTROLES INTERNOS

Ferramenta no combate aos erros, fraudes e ineficiências



O processo administrativo empresarial é composto pelas funções administrativas de planejamento, coordenação e controle. A função de planejamento é a base e o ponto de partida de todo o processo. Entretanto, sem a função controle, o planejamento torna-se inútil e a coordenação das operações torna-se praticamente impossível.

Não existe gestão eficaz sem a função de controle e de nada adianta aperfeiçoar o planejamento sem um controle igualmente aperfeiçoado para tirar proveito das melhorias que venham a serem introduzidas nos planos da empresa. Portanto, é indispensável uma atenção permanente à função de controle para que o sistema gerencial assuma plena eficácia no combate aos erros, as fraudes e as ineficiências.

## A função de controle

Define-se a função de controle, como sendo o conjunto de atividades que tem a seu cargo a importante tarefa de contribuir, no máximo das suas possibilidades, para a concretização integral dos planos da empresa. Compete a ela efetuar e analisar as comparações entre os planos e o desempenho real das operações, criando padrões apropriados dessas comparações, identificando as razões dos desvios que venham a ser apurados e recomendando, à diretoria, as medidas mais adequadas à sua correção, de forma a assegurar o cumprimento do plano original.

Assim, a função de controle utiliza-se, basicamente, das seguintes operações: fixação de padrões comparativos, cotejo entre esses padrões e o desempenho das operações reais, além da análise detalhada, da explicação e da correção sugerida dos desvios que venham a ser constatados. Inclui, portanto, sempre que possível, uma instrução detalhada da rotina a ser observada na execução de cada operação.

Não é raro que a função de controle encontre, na origem desses desvios e como seu determinante principal, a ocorrência de erros (inclusive de planejamento), de fraudes e de ineficiências (acidentais ou voluntárias) que busca prevenir. Naturalmente, a qualidade da ação exercida pelo controle depende, em grande parte e em larga medida, da adequação dos seus padrões.

Os mais completos padrões de controle utilizados pelas empresas são os orçamentos globais, detalhados e rigorosos. Constituem o mais difundido tipo de padrão comparativo. Contudo, os orçamentos empresariais não são perfeitos e requerem cuidados especiais para o seu uso generalizado como padrão ideal de medida de desempenho.

## Auditoria interna

A auditoria interna dispõe de um potencial considerável de melhoria no funcionamento operacional do empreendimento ao qual está ligada. É comum os auditores

se encontrarem em situação de localizar causas de erros e práticas ineficientes, bem como engendrar meios de corrigi-las. Trata-se, portanto, de tirar proveito pleno dessa potencialidade, de forma a promover a vigilância e o aperfeiçoamento contínuo dos instrumentos de controle da administração.

Sob a ótica da segurança, a auditoria interna tem como uma de suas funções avaliar os sistemas, processos e procedimentos de uma empresa para identificar os pontos considerados vulneráveis. A auditoria também serve como ferramenta de gestão, capaz de orientar as ações estratégicas da organização na conquista de novos mercados e lançamento de novos produtos, por que, suas ferramentas são capazes de analisar riscos embutidos em projetos de expansão.

A auditoria interna é prática corrente nas grandes empresas. A sua aplicação, também, vem sendo utilizada pelas empresas de pequeno e médio porte. O aumento da demanda por esse serviço já é visível e tende a crescer. Essa nova realidade se deve principalmente à mudança cultural dos empresários, que estão assimilando a importância vital da transparência e da profissionalização em seus negócios.

Se a auditoria interna for desenvolvida em sua abrangência, torna-se um instrumento precioso para que o Conselho de Administração saiba se a empresa está sendo bem conduzida e orientar ações preventivas.



# SESMT

## Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

Trabalhar em um ambiente seguro é um direito de todas as pessoas e cabe às empresas proporcionarem esse ambiente, prezando pela segurança e bem estar dos seus empregados. Um local de trabalho harmonioso é um estímulo para que os empregados desempenhem melhor suas funções.

A implantação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) é uma das propostas para as empresas proporcionarem este ambiente de trabalho. O SESMT é constituído por uma equipe de profissionais, que tem a função principal de promover a saúde e proteger a integridade física dos trabalhadores dentro da empresa.

O SESMT está disciplinado no [artigo 162 do Decreto-Lei 5.452](#), de 1943 (CLT) e regulado pela Norma Regulamentadora 4 (NR 4). Criado com o objetivo de prevenir acidentes do trabalho e doenças ocupacionais deve, também, promover atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, tanto por meio de campanhas como programas de duração permanente.

São obrigados a manter o SESMT as empresas privadas e públicas e os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes legislativos e judiciários que possuam empregados regidos pela CLT, desde

que esteja dimensionada no Quadro II da NR 4. Portanto, não são todas as empresas que se encontram obrigadas a constituir o SESMT, mas somente aquelas que se enquadram nas disposições do mencionado quadro.

Seu dimensionamento vincula-se à gradação do risco da atividade principal (Quadro I) e ao número total de empregados do estabelecimento (Quadros II), anexos da NR 4, observadas as exceções existentes na mesma norma.

O Quadro I, observada alterações posteriores, dispõe sobre a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e os correspondentes graus de risco. Já o quadro II determina o dimensionamento do SESMT conforme o grau de risco da atividade e o número de empregados no estabelecimento.

Assim, de acordo com seu enquadramento, a empresa deverá verificar se está ou não obrigada a constituir o SESMT. Em caso positivo, no próprio Quadro II, constam o número e os respectivos profissionais que devem integrar a equipe de profissionais, que pode ser composta por médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho, técnico de segurança do trabalho, enfermeiro do trabalho, auxiliar ou técnico de enfermagem do trabalho. É importante observar que é proibido a esta equipe de profissionais o exercício de outras atividades na empresa durante o horário de sua atuação no SESMT.

Cabe ao SESMT analisar e registrar em documentos específicos todos os acidentes ocorridos na empresa ou no estabelecimento, com ou sem vítimas, e todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características do acidente e/ou da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições do indivíduo portador de doença ocupacional ou acidentado.

O SESMT deve manter os dados atualizados, preenchendo, no mínimo, os quesitos descritos nos modelos de mapas constantes nos Quadros III, IV, V e VI da NR 4, devendo o empregador manter a documentação à disposição da inspeção do trabalho. Os mapas anuais devem ser guardados por um período não inferior a 5 anos.

O SESMT deverá manter entrosamento permanente com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) para que haja cooperação entre as duas equipes. Não há subordinação entre o SESMT e a CIPA, entretanto as observações e solicitações da CIPA deverão ser estudadas para propor soluções corretivas e preventivas.

O registro do SESMT deverá ser feito mediante requerimento com as informações dos profissionais integrantes do SESMT, número de empregados e grau de risco das atividades por estabelecimento, especificação dos turnos de trabalho e horário de trabalho dos profissionais do SESMT.



# PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Um conjunto de medidas para reduzir o impacto fiscal

O planejamento tributário é a aplicação de práticas legais para gerenciar o pagamento de tributos. Ele deve ser feito detalhado, vislumbrando as alternativas dentro de uma perspectiva temporal para maximização do valor da empresa. Por isso, o planejamento tributário tem função estratégica na preservação das empresas, sejam elas pequenas, médias, ou de grande porte, inclusive pessoas físicas, principalmente em países de elevada carga tributária e com mercados altamente competitivos.

Dada a complexidade do sistema tributário brasileiro e de suas alterações constantes na legislação, gerenciar o pagamento de tributos pode ser considerado uma atividade da administração de um dos maiores componentes de custos dentro de uma empresa. Tanto é que as grandes empresas possuem departamentos ou comitês especializados para essa função.

A finalidade do planejamento tributário é conhecer as possíveis alternativas válidas dentro da legislação vigente para evitar a incidência do tributo com a adoção de procedimentos para não permitir a ocorrência do fato gerador; reduzir a base de cálculo ou da alíquota do tributo; ou, retardar o seu pagamento sem a incidência de multas.

Por isso é preciso ter uma noção clara entre a evasão e a elisão fiscal. A evasão fiscal é a prática consciente, dolosa e intencional por meios ilícitos de evitar, reduzir ou retardar

o pagamento de tributos devidos. São procedimentos adotados após a ocorrência do fato gerador, tais como a omissão de registros e a utilização de documentos inidôneos na escrituração de livros fiscais e contábeis. A evasão causa prejuízos aos negócios, ao governo e à sociedade.

Já a elisão fiscal é a adoção de procedimentos preventivos, legítimos e éticos antes da ocorrência do fato gerador, para reduzir, eliminar ou retardar a tipificação da obrigação tributária por meio de estudo da legislação tributária. A adoção da sistemática do lucro presumido para uma empresa que apresenta pouco lucro ou até mesmo prejuízo fiscal sem um estudo comparativo com o lucro real é um dos exemplos.

O planejamento tributário pode ser construído para todos os tributos, quer seja municipal, estadual ou federal, e está ao alcance de todas as empresas, inclusive das pessoas físicas. Deve estar presente no aproveitamento de incentivos fiscais, nas diversas formas de tributação das pessoas jurídicas e de seus cotistas e acionistas, no pagamento de juros sobre o capital, distribuição de lucros etc.

Todos os anos são necessários à realização de análises e estudos comparativos e escolher o melhor regime de tributação do Imposto de Renda, da Contribuição Social, do Pis/Pasep e da Confins para o próximo ano. É também importante a revisão dos procedimentos envolvidos no cumpro

mento das obrigações tributárias, principal e acessórias.

Uma boa opção para auxiliar na construção do planejamento tributário são as ferramentas (ou planilhas) de cálculos comparativos entre os diversos regimes de apuração dos tributos. Elas dão a noção do montante de tributos a serem pagos e, consequentemente, indica a melhor escolha do regime de apuração do Imposto de Renda, seja pelo lucro real, presumido, arbitrado, ou pelo simples nacional.

Além da obrigação principal que determina o pagamento dos tributos, existem as obrigações acessórias, que também podem penalizar o contribuinte se não realizadas a contento, no prazo e na forma prevista por lei. É necessário verificar o preenchimento correto dos documentos de recolhimento e de prestação de informações ao Fisco por meio das declarações e dos demonstrativos apresentados.

Contudo, entendemos que o empresário deve empregar, no exercício de sua função, o cuidado e a diligência necessária, que diz o [artigo 153 da Lei 6.404, de 1976](#) (Lei das Sociedades Anônimas) e o [artigo 1011 da Lei 10.406, de 2002](#) (Código Civil). O planejamento tributário antes de ser um direito é uma obrigação para todo bom administrador. É uma possibilidade de redução de custos e melhoria da lucratividade das empresas. Num ambiente de elevada carga tributária, torna-se indispensável para qualquer tipo de negócio.



## HOLDING

### Vantagens da *holding* familiar



A expressão *holding* tem origem no direito norte-americano, deriva do verbo 'to hold' que significa segurar, manter, controlar, guardar. Sociedade *Holding* é aquela que tem por objeto participar do capital de outras empresas em níveis suficientes para manter o controle.

A existência de Sociedades *Holdings* está prevista no [artigo 2º, § 3º, da Lei 6.404, de 1976](#) (Lei das S/A), estabelecendo que "a companhia pode ter por objeto participar de outras sociedades". Apesar dessa previsão na Lei das S/A, nada impede que as Sociedades *Holdings* possam ser constituídas por quotas de responsabilidade limitada ou de outros tipos societários.

A expressão *holding* não vincula a existência de um tipo societário específico. Apenas identifica a propriedade de ações ou quotas, que lhe assegure o poder de controle de outras sociedades.

De forma geral, as sociedades *holding* são classificadas como: (a) *holding* pura: no caso de constar de seu objeto social somente a participação no capital de outras sociedades; e, (b) *holding* mista: além da participação no capital de outras empresas, exerce também a exploração de alguma atividade empresarial.

A doutrina aponta, ainda, outras classificações para as sociedades *holdings* tais como a *holding* administrativa, de controle, de participação,

familiar ou patrimonial etc. A mais conhecida é a *holding* familiar (ou patrimonial), que apresenta grande utilidade na concentração patrimonial e facilita a sucessão hereditária e a administração dos bens.

#### Vantagens da *holding* familiar

A criação de uma *holding* familiar pode ser interessante, principalmente, pelo aspecto fiscal e/ou societário. No fiscal, poderá haver redução da carga tributária, retorno de capital sob a forma de lucros e dividendos sem tributação. Já sob o aspecto societário, visa o crescimento do grupo, administração de todos os investimentos, gerenciamento de interesses societários internos e a sucessão hereditária.

A *holding* familiar procura melhorar a administração de bens móveis e imóveis, visando principalmente resguardar o patrimônio, finalidade hoje muito utilizada para evitar conflitos sucessórios. Problemas pessoais ou familiares não afetam diretamente a empresa. Em caso de dissidências entre parentes ou espólios, será ela que decidirá sobre as diretrizes a serem seguidas. Ela age como unidade jurídica e não como pessoas físicas emocionadas.

Para que uma empresa se torne uma *holding* familiar, esta poderá receber de seus sócios bens e/ou direitos para a formação do seu capital. As pessoas físicas podem

transferir à pessoa jurídica *holding*, a título de integralização de capital, os bens e/ou direitos pelo valor constante da Declaração de Bens, não se aplicando as regras de distribuição disfarçada de lucros. Se a transferência for feita pelo valor de mercado, a diferença a maior será tributável como ganho de capital.

Na *holding* familiar para administração dos bens, as receitas de aluguel auferidas pela *holding* são tributadas normalmente pelo Imposto de Renda e se optar pelo pagamento mensal do imposto de renda por estimativa ou pela apuração com base no lucro presumido, serão computados na base de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social, 32% do valor dos aluguéis recebidos, se a locação dos bens fizer parte do objeto social.

Se a locação dos bens não fizer parte do objeto social da *holding*, as receitas de aluguel integram, por inteiro, a base de cálculo do imposto de renda mensal por estimativa, bem como a base de cálculo com base no lucro presumido ou arbitrado.

Sobre as receitas de aluguéis incidem, mensalmente, o PIS-Pasep e a Cofins, observando que, no caso de pessoa jurídica sujeita ao regime cumulativo, a base de cálculo compreende exclusivamente o faturamento. No regime não cumulativo, será irrelevante se a locação de bens faz parte ou não do objeto social da *holding*.



| Data          | Obrigação                                                               | Fato gerador       | Documento      | Código / Observações                                                                             |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 04<br>QUARTA  | Pagamento do IOF - Imposto sobre Operações Financeiras                  | 3º Dec.Novembro/19 | DARF           |                                                                                                  |
|               | IRRF - Juros Cap.Próprio e Aplic.Finac., Prêmios e Multa Resc Contratos | 3º Dec.Novembro/19 | DARF           | <a href="#">Lei 11196/05, art. 70, I, "b".</a>                                                   |
| 06<br>SEXTA   | Pagamento dos Salários                                                  | Novembro/2019      | Recibo         | Verificar se a Convenção ou Acordo Coletivo dispõe de outra data de vencimento para a categoria. |
|               | Pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)              | Novembro/2019      | GFIP / SEFIP   | Meio eletrônico / Conectividade Social                                                           |
|               | Entrega do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED)         | Novembro/2019      | Cadastro       | Meio eletrônico / Port. MTE 1129/14                                                              |
|               | Pagamento do SIMPLES Doméstico                                          | Novembro/2019      | DAE            | <a href="#">Lei Complementar 150/2015</a>                                                        |
|               | Pagamento do Salário do Empregado Doméstico                             | Novembro/2019      | Recibo         | <a href="#">Lei Complementar 150/2015</a> Art. 35                                                |
| 10<br>TERÇA   | Enviar cópia da GPS aos sindicatos                                      | Novembro/2019      | GPS/INSS       | O prazo de envio de cópia da GPS ao Sindicato ainda não foi alterado por lei.                    |
|               | Pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)              | Novembro/2019      | DARF 1020      | Cigarros 2402.20.00 <a href="#">Art. 4º Lei 11933/09</a>                                         |
|               | Entrega do Comprovante de Juros s/ Capital Próprio - PJ                 | Novembro/2019      | Formulário     | <a href="#">IN SRF 041/98</a> , Art. 2º II                                                       |
| 13<br>SEXTA   | Pagamento do IOF - Imposto sobre Operações Financeiras                  | 1º Dec. Dez/2019   | DARF           |                                                                                                  |
|               | IRRF - Juros Cap.Próprio e Aplic.Finac., Prêmios e Multa Resc Contratos | 1º Dec. Dez/2019   | DARF           | <a href="#">Lei 11196/05, art. 70, I, "b".</a>                                                   |
|               | Entrega da EFD - Contribuições                                          | Outubro/2019       | Declaração     | <a href="#">IN RFB 1252/12</a> Art 4º e 7º                                                       |
|               | Pagamento da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE)    | Novembro/2019      | DARF 8741      | Remessa ao exterior                                                                              |
|               |                                                                         |                    | DARF 9331      | Combustíveis                                                                                     |
|               | Pagamento da COFINS e PIS - Retenção na Fonte - Auto Peças              | 2º Quinz. Nov/2019 | DARF           | <a href="#">Lei 10485/02 alterada p/ Lei 11196/05</a>                                            |
|               | Entrega da EFD-Reinf                                                    | Novembro/2019      | Declaração     | Faturamento em 2016 acima de R\$ 78 milhões                                                      |
|               | Entrega da DCTFWeb                                                      | Novembro/2019      | Declaração     | <a href="#">IN RFB 1787/18</a>                                                                   |
| 16<br>SEGUNDA | Pagamento da Previdência Social (INSS)                                  | Novembro/2019      | GPS            | Contribuintes individuais e facultativos, Segurado especial                                      |
| 20<br>SEXTA   | Pagamento da Previdência Social (INSS)                                  | Novembro/2019      | GPS/INSS       | Empresas ou equiparadas                                                                          |
|               | Pagamento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                    | Novembro/2019      | DARF           | <a href="#">Art. 70, I, "d", Lei 11196/05</a> , alterada p/ <a href="#">Lei 11.933/09</a>        |
|               | Pagamento da COFINS/PIS-PASEP - Ent.Financeiras e Equiparadas           | Novembro/2019      | DARF 7897/4574 | <a href="#">Lei 11933/09</a>                                                                     |
|               | Pagamento da CSL/COFINS/PIS - Retenção na fonte                         | Novembro/2019      | DARF 5952      | <a href="#">Lei 10833/03</a> alterada p/ <a href="#">Lei 13137/15</a>                            |
|               | Pagamento IRPJ/CSL/PIS e Cofins – Inc. Imobiliárias - RET - PMCMV       | Novembro/2019      | DARF 4095/1068 | <a href="#">Lei 10931/04</a> , Art. 5º e <a href="#">IN RBF1435/13</a>                           |
|               | Pagamento do IRPJ/CSL/PIS e COFINS - Inc. Imobiliárias RET              | Novembro/2019      | DARF 4095      | <a href="#">Lei 10931/04</a> , Art. 5º e <a href="#">IN RFB 1435/13</a>                          |
|               | EFD – DF /PE (contribuintes do IPI)                                     | Novembro/2019      | Sped           | <a href="#">IN RFB 1371/13</a> e <a href="#">1685/17</a>                                         |
|               | Pagamento do SIMPLES NACIONAL / MEI                                     | Novembro/2019      | DAS            | <a href="#">Resolução CGSN 094/11</a> , Art. 38                                                  |
|               | Entrega da DCTF - Mensal                                                | Outubro/2019       | Declaração     | <a href="#">IN RFB 1599/2015</a> , Art. 5º                                                       |
|               | 13º salário – pagamento 2ª parcela                                      | Ano/2019           | Recibo         |                                                                                                  |
|               | INSS – 13º salário – empresas e equiparadas                             | Ano/2019           | GPS/INSS       |                                                                                                  |
|               | DCTFWeb anual – 13º Salário                                             | Ano/2019           | Declaração     | <a href="#">IN RFB 1787/18</a>                                                                   |
| 24<br>TERÇA   | Pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)              | Novembro/2019      | DARF 5110      | Cigarros 2402.90.00                                                                              |
|               |                                                                         |                    | DARF 1097      | Máquinas 84.29, 84.32 e 84.33                                                                    |
|               |                                                                         |                    | DARF 1097      | Tratores, veíc. e motocicletas 87.01, 87.02, 87.04, 87.05 e 87.11                                |
|               |                                                                         |                    | DARF 0676      | Automóveis e chassis 87.03 e 87.06                                                               |
|               |                                                                         |                    | DARF 0668      | Bebidas - Cap. 22 TIPI                                                                           |
|               |                                                                         |                    | DARF 5123      | Demais produtos                                                                                  |
|               |                                                                         |                    | DARF 0821      | Cervejas sujeitas ao Tributação Bebidas Frias                                                    |
|               |                                                                         |                    | DARF 0838      | Demais bebidas sujeitas ao RET                                                                   |
|               | Pagamento do PIS/PASEP - COFINS                                         | Novembro/2019      | DARF           | <a href="#">Lei 11933/09</a> , Art. 1º                                                           |
| 26<br>QUINTA  | Pagamento do IOF - Imposto sobre Operações Financeiras                  | 2º Dec. Dez/2019   | DARF           |                                                                                                  |
|               | IRRF - Juros Cap.Próprio e Aplic.Finac., Prêmios e Multa Resc Contratos | 2º Dec. Dez/2019   | DARF           | <a href="#">Lei 11196/05, art. 70, I, "b".</a>                                                   |
| 30<br>SEGUNDA | Pagamento da COFINS e PIS - Retenção na Fonte - Auto Peças              | 1º Quinz. Dez/2019 | DARF           | <a href="#">Lei 10485/02</a> alterada p/ <a href="#">Lei 11196/05</a>                            |
|               | Pagamento do Imposto de Renda de Pessoas Físicas (IRPF)                 | Novembro/2019      | DARF 0190      | Carnê Leão                                                                                       |
|               |                                                                         |                    | DARF 4600/8523 | Ganhos de Capital - Alienação de bens e direitos                                                 |
|               |                                                                         |                    | DARF 6015      | Renda Variável                                                                                   |
|               | Pagamento do IRPJ/CSL - Apuração Mensal de Imposto por Estimativa       | Novembro/2019      | DARF           | <a href="#">Lei 9430/96</a> , Art. 5º                                                            |
|               | Pagamento do IRPJ/CSL - Apuração Trimestral - 3ª Quota                  | 3º Trimestre/2019  | DARF           | <a href="#">Lei 9430/96</a> , Art. 5º                                                            |
|               | Pagamento do IRPJ - SIMPLES NACIONAL - Lucro de Alienação de Ativos     | Novembro/2019      | DARF 0507      | <a href="#">IN RFB 608/06</a> , Art. 5º                                                          |
|               | Pagamento do IRPJ - Renda variável                                      | Novembro/2019      | DARF           | RIR/99, art. 859                                                                                 |
|               | Pagamento do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)                  | Novembro/2019      | DARF 2927      | Operações com contratos de derivativos financeiros                                               |
|               | Entrega da Declaração Operações Imobiliárias (DOI)                      | Novembro/2019      | Declaração     | <a href="#">IN RFB 1112/10</a> , Art. 4º                                                         |
|               | Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME)           | Novembro/2019      | Declaração     | <a href="#">IN RFB nº 1761/2017</a>                                                              |
|               | Pagamento da Contribuição Sindical - Empregado                          | Novembro/2019      | GRCSU          | Contribuição Facultativa - <a href="#">art. 583,CLT</a>                                          |
|               | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) – 4º quota          | Ano-2018/Ex-2019   | DARF           | <a href="#">IN RFB 1902/19</a> , art. 11.                                                        |
|               | Operações com criptoativos                                              | Novembro/2019      | Informações    | <a href="#">IN RFB nº 1888/19</a> , art. 8º.                                                     |

**! Nota:** Havendo feriado local (Municipal ou Estadual) na data indicada como vencimento da obrigação recomendamos consultar se a obrigação deve ser recolhida antecipadamente ou postergada.



TABELAS PRÁTICAS

INSS | Contribuições Previdenciárias

1. Segurado Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso

| Salário de contribuição (R\$) | Alíquota |
|-------------------------------|----------|
| até 1.751,81                  | 8%       |
| de 1.751,82 até 2.919,72      | 9%       |
| de 2.919,73 até 5.839,45      | 11%      |

2. Segurado Empregado Doméstico (Tabela para orientação do empregador doméstico)

| Salário de contribuição (R\$) | INSS      |            | FGTS | Seguro Acidente Trabalho | Indenização Perda Emprego | IRRF               |
|-------------------------------|-----------|------------|------|--------------------------|---------------------------|--------------------|
|                               | Empregado | Empregador |      |                          |                           |                    |
| até 1.751,81                  | 8%        | 8%         | 8%   | 0,8%                     | 3,2%                      | Tabela Progressiva |
| de 1.751,82 até 2.919,72      | 9%        | 8%         | 8%   | 0,8%                     | 3,2%                      |                    |
| de 2.919,73 até 5.839,45      | 11%       | 8%         | 8%   | 0,8%                     | 3,2%                      |                    |
| acima de 5.839,45             | -         | -          | 8%   | 0,8%                     | 3,2%                      |                    |

3. Segurado Contribuinte Individual e Facultativo

A contribuição dos segurados, contribuintes individual e facultativo, a partir de 1º de abril de 2003, é calculada com base na remuneração recebida durante o mês.

4. Salário Família

| Remuneração (R\$)    | Valor (R\$)                        |
|----------------------|------------------------------------|
| até 907,77           | 46,54                              |
| de 907,77 a 1.364,43 | 32,80                              |
| acima de 1.364,43    | não tem direito ao salário família |

Base Legal: Portaria ME nº 9/2019

Salário Mínimo Federal

| Período                                      | Valor (R\$) |
|----------------------------------------------|-------------|
| A partir de Janeiro/2019 - Decreto 9661/2019 | 998,00      |
| Janeiro a Dezembro/2018 - Decreto 9255/2017  | 954,00      |

Imposto de Renda na Fonte *Não foi publicado até o fechamento desta edição a nova tabela do IRRF para 2019.*

| Base de Cálculo Mensal (R\$) | Alíquota | Parcela a Deduzir (R\$) |
|------------------------------|----------|-------------------------|
| até 1.903,98                 | -        | -                       |
| de 1.903,99 até 2.826,65     | 7,5%     | 142,80                  |
| de 2.826,66 até 3.751,05     | 15%      | 354,80                  |
| de 3.751,06 até 4.664,68     | 22,5%    | 636,13                  |
| acima de 4.664,68            | 27,5%    | 869,36                  |

**Deduções admitidas:**  
a) por dependente, o valor de R\$ 189,59 por mês;  
b) parcela isenta de rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, até o valor de R\$ 1.903,98 por mês, a partir do mês que o contribuinte completou 65 anos de idade;  
c) as importâncias pagas em dinheiro, a título de alimentos ou pensões, em cumprimento do acordo ou decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais;  
d) as contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;  
e) as contribuições às entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social, no caso de trabalhador com vínculo empregatício, de administradores, aposentados e pensionistas.

Lucro Real Estimativa e Presumido | Percentuais Aplicados

| %    | Atividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1,6  | - Revenda, para consumo, de combustível derivado de petróleo, álcool etílico carburante e gás natural                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 8,0  | - Venda de mercadorias ou produtos (exceto revenda de combustíveis para consumo)<br>- Transporte de cargas<br>- Serviços hospitalares<br>- Atividade rural<br>- Industrialização<br>- Atividades imobiliárias<br>- Construção por empreitada, quando se tratar de contratação por empreitada de construção civil, na modalidade total, fornecendo o empreiteiro todos os materiais indispensáveis à sua execução, sendo tais materiais incorporados à obra<br>- Qualquer outra atividade (exceto prestação de serviços) para a qual não esteja previsto percentual especificado<br>- Industrialização de produtos em que a matéria-prima ou o produto intermediário ou o material de embalagem tenham sido fornecidos por quem encomendou a industrialização |
| 16,0 | - Serviços de transporte (exceto o de cargas)<br>- Serviços (exceto hospitalares, de transporte e de sociedades civis de profissões regulamentadas) prestados com exclusividade por empresas com receita bruta anual não superior a R\$ 120.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 32,0 | - Serviços em geral para os quais não esteja previsto percentual específico, inclusive os prestados por sociedades civis de profissões regulamentadas (que, de acordo com o Novo Código Civil, passam a ser chamadas de sociedade simples)<br>- Intermediação de negócios<br>- Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza<br>- Serviços de mão de obra de construção civil, quando a prestadora não empregar materiais de sua propriedade nem se responsabilizar pela execução da obra                                                                                                                                                                                                                         |



Mundo digital



Criação do site

Embora muitas vezes um profissional consiga desenvolver um website sozinho, esse não é o melhor caminho se a página tiver objetivos a cumprir. Um site eficiente e útil exige uma série de habilidades, a fim de satisfazer às necessidades dos visitantes – em geral, os clientes da empresa.

Para criar um site deve ser seguido alguns passos como: (a) definir os objetivos do site; (b) registrar um nome de domínio adequado; (c) indicar um gestor para o site; (d) contratar empresa que fará o desenvolvimento do site; (e) contratar especialistas para criar conteúdos para o site.

Um site bem desenvolvido apresenta seu conteúdo de forma a estimular o público-alvo, considerando-o a tomar as medidas que satisfaçam suas necessidades e atendam aos objetivos do site. No caso de um site de comércio eletrônico, o conteúdo exerce as funções de um profissional de vendas. Para o site de uma empresa aérea, funciona como call-center, e assim por diante.

Destaques que podemos observar: (a) certificar-se de que a página carrega com rapidez; (b) pensar no usuário segmentado; (c) ser direto e oferecer propostas de valor ao usuário; (d) estimular o visitante a explorar o site.

Revolução Digital: Charlesworth, Alan; SP: Publifolha, 2010.





## Para Você

- Constituição Federal
- CLT
- Código Civil
- Código tributário nacional
- Código de Defesa do Consumidor



## Para Empresa

- Regulamento do Imposto de Renda
- Regulamento do IPI
- Tabela de Incidência do IPI
- Regulamento da Previdência Social
- Regulamento Aduaneiro



## Declarações Obrigatórias

|                  |              |
|------------------|--------------|
| DMED             | e-Financeira |
| DECRED           | DME          |
| DBF              | DIRPF        |
| DCTF Web         | DOI          |
| RAIS             | DIRF         |
| PER/DCOMP        | DITR         |
| DIMOB            | ECF          |
| DTTA             | ECD          |
| DIF-Papel Imune  | EFD          |
| DEFIS            | SPED         |
| Simples Nacional |              |



## Regulamento do ICMS

|            |            |            |            |            |
|------------|------------|------------|------------|------------|
| ■ RICMS/AC | ■ RICMS/DF | ■ RICMS/MT | ■ RICMS/RJ | ■ RICMS/SE |
| ■ RICMS/AL | ■ RICMS/ES | ■ RICMS/PA | ■ RICMS/RN | ■ RICMS/SP |
| ■ RICMS/AM | ■ RICMS/GO | ■ RICMS/PB | ■ RICMS/RO | ■ RICMS/TO |
| ■ RICMS/AP | ■ RICMS/MA | ■ RICMS/PE | ■ RICMS/RR |            |
| ■ RICMS/BA | ■ RICMS/MG | ■ RICMS/PI | ■ RICMS/RS |            |
| ■ RICMS/CE | ■ RICMS/MS | ■ RICMS/PR | ■ RICMS/SC |            |





*Desejamos um feliz Natal e  
um próspero Ano Novo, que  
Deus proporcione muito  
amor, saúde, paz  
e felicidades.*



## **Balaminut** gestão do conhecimento

A Balaminut, fundada em 1990, tem seu negócio focado na gestão do conhecimento, com o propósito de encantar seus clientes com soluções sustentáveis para gerar prosperidade e perenidade para suas organizações e para a sociedade em geral.

[www.balaminut.com.br](http://www.balaminut.com.br)  
[balaminut@balaminut.com.br](mailto:balaminut@balaminut.com.br)  
(19) 2105 1000

CNPJ nº 01.764.928/0001-05  
Av. Dr. Paulo de Moraes, 555  
CEP 13400-853 - Piracicaba-SP

*Todos os direitos reservados.*

O Boletim do Empresário é uma excelente ferramenta de marketing para fidelização de seus clientes, de relacionamento com o mercado, de projeção e consolidação da sua marca associada a assuntos da atualidade, sobre gestão empresarial e alterações regulatórias.

Sua publicação é mensal e aborda temas sobre gestão empresarial, contabilidade, direito empresarial, inteligência fiscal, prática trabalhista, gestão de pessoas e alterações regulatórias complementado com agendas de obrigações tributárias, tabelas práticas e indicadores econômicos, com ênfase à adoção de boas práticas de governança corporativa.

**Coordenação Geral e Redação:** Luiz Antonio Balaminut  
**Jornalista Responsável:** MTB 58662/SP  
**Fechamento desta edição:** 22/11/2019